



Publicado
Jornal O Cantagalo
Edição 205103 pg 08
Data 25/05/05 a 1 / 1
Rubrica de Europa

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 682/2005

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS REMUNERADOS PELO SIMBOLO DAS-1, EM OBEDIÊNCIA AO QUE DISPÕE O ART. 29, V, DA CRFB/88, COM REDAÇÃO DADA PELA EC N.º 19/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais e demais Agentes Políticos, em parcela única, remunerados pelo símbolo DAS-1, fica fixado em R\$2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n.º 652/2004, de 05.10.2004, na parte que não colide com as disposições da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2005.


**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**